



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 054/2014

REGIDO PELAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO Nº 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS MUNICIPAIS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 01/12/2014 HORÁRIO: 09h (NOVE HORAS)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n. 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.

e-mail: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 176/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 054/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 3124/2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual **DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS MUNICIPAIS**, pelo período de 12 meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

2.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.4 O texto integral do edital estará disponível pelo email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3– DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

3.4 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

3.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 3.5.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.
- 3.5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 3.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.
- 3.7 Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (DOIS) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2014

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2014

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” do presentes (item 5.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.3. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.
- 5.6. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de três dígitos após a vírgula;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da cláusula 12 deste Edital.

6.2 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.2.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou *pen drive* com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

6.2.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação através do email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

6.2.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.3 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.4 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

6.5 - A empresa fornecedora de materiais deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo:

I - Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.2 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem MENOR VALOR IGUAIS, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR VALOR.

7.2.3 Não serão aceitos lances que causem empate por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 7.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último VALOR apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.
- 7.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do MENOR PREÇO ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.
- 7.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 7.8.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 7.8.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.8.3.2 na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 7.8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.9 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou o MENOR PREÇO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.10 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.11 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO no item.
- 7.14 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1 consignarem VALORES excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.
- 7.17 Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.
- 7.18 Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

8 - HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, devidamente atualizado;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- l) Publicação da autorização dos produtos ofertados no Diário Oficial da União - **DOU**.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.
- 8.2 - Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento nº 2.350 de 20/11/13 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.
- 11.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário.
- 2 – Caso não seja aprovada a marca do produto cotado a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação dos valores ora ofertados.
- 3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- 4- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 7 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.
- 8- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

9 - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria , n.º 157 – Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas/MG – Almoarifado Farmácia Básica do Município.

10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

13.1.1.2.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global previsto para contratação, cobrada pelo atraso superior a 24 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global previsto para contratação.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e PROTOCOLADO na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

15.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

15.6 É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 2014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/14

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 054/14

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para uso nas atividades das Unidades Básicas do Município.

- Validade proposta: _____ (DIAS)
- Prazo de entrega: _____ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2014

Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO
	AQUISICAO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO , pelo período de 12 meses.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		
	R\$ 319.854,54 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).		
	Item	Descrição	Valor médio estimado R\$
	1	Água Boricada	5,21
	2	Vaselina Liquida	16,25
	3	Espátula de Ayres Z5	0,06
	4	Seringa 3 ML	0,20
	5	Soro Glicosado	3,48
	6	Sonda Nasogastrica	0,95
	7	Seringa Desc. 10 ML	0,31
	8	Abaixador de Língua	3,57
	9	Seringa Desc 01 ML c/ Agulha	3,57
	10	Luva Estéril 8,5	0,68
	11	Touca Descartáveis	6,82
	12	Esparadrapo	8,01
	13	Fita Adesiva Hospitalar	3,63
	14	Ácidos Graxos	5,57
15	Sonda de Foley n° 14	3,16	
16	Sonda de Foley n° 16	2,93	
	Quantidade		
	03 unds		
	02 lts		
	2000 unds		
	15000 unds		
	300 frs		
	200 unds		
	18000 unds		
	400 pcts		
	40000 unds		
	200 par		
	100 cxs		
	300 unds		
	250 unds		
	800 frs		
	50 unds		
	200 unds		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

17	Sonda de Foley n° 18	2,66	200 unds
18	Sonda Uretal n° 08	0,66	100 unds
19	Sona Uretal n° 12	0,69	2000 unds
20	Sonda Uretal n° 14	0,81	100 unds
21	Cabo Bisturi n° 3	7,87	20 unds
22	Sonda Retal n° 18	1,10	50 unds
23	Avental	1,91	2000 unds
24	Ácido Acético À 2% 100 ML	10,69	2 lts
25	Soro Fisiológico	3,28	4000 frs
26	Luva de Procedimento Tam. P	18,87	100 cxs
27	Lençol Hospitalar de Papel	10,18	700 rls
28	Soro Fisiológico 0,9% Frasco	2,21	4000 unds
29	Agulha Desc. 40x12	0,09	12000 unds
30	Agulha Desc. 25x6	0,08	7000 unds
31	Lugol 2% Para Parasitologia	60,29	40 frs
32	Equipo Microgotas	1,50	200 unds
33	Luva de Procedimento Tam. G	20,15	200 cxs
34	Micropole 25 mm	4,39	150 unds
35	Micropole 100 mm	13,68	300 unds
36	Soro Fisiológico 0,9% 250 ML	2,69	4000 frs
37	Soro Fisiológico 0,9% 10 ML	0,50	5000 frs
38	Cateter Nasal de Oxigênio Inf.	1,29	50 unds
39	Umidificador de Oxigênio	19,21	100 unds
40	Tesoura Metzembbaum	27,64	20 unds
41	Tesoura de Iris	14,26	20 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

42	Lancetas – CX	29,61	50 cxs
43	Termômetro Digital	12,46	50 unds
44	Fita Métrica	5,94	20 unds
45	Abocath n° 22	1,16	3000 unds
46	Abocath n° 24	1,22	4000 unds
47	Agulha 20x5.5	0,10	5000 unds
48	Agulha 25x7	0,08	7000 unds
49	Almotalia Transparente	1,72	50 unds
50	Cateter Nasal Tipo Óculos	1,39	400 unds
51	Luva Estérel n° 7.0	1,21	400 par
52	Luva Estérel n° 7.5	1,21	500 par
53	Luva Estérel n° 8.0	1,21	200 par
54	Papel Grau Cirurg. 150mm x 10m	87,47	25 rls
55	Papel Grau Cirurg. 300mm x 10m	180,25	15 rls
56	Sonda Uretal n° 16	0,82	100 unds
57	Tesoura Cirúrgica	13,55	20 unds
58	Abocath n°20	1,16	500 unds
59	Papel Grau Cirurg. 120mm x 10m	71,97	30 rls
60	Pinça Pozzi	75,31	20 unds
61	Sonda Aspição Traqueal n° 12	0,74	100 unds
62	Sonda Vesical	0,78	200 unds
63	Sonda de Foley n° 20	2,86	50 unds
64	Manômetro p/ Torpedo de Oxigênio	212,24	10 unds
65	Ge Para Contato de 1000GR	8,63	20 frs
66	Fio de Sutura Mononylon 6-0	1,71	480 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

67	Fio de Sutura Mononylon 4-0	2,07	480 unds
68	Frasco de Urina Padrão c/ Tampa Brancaçom Rosca, Embalagem Individual e Estéril	0,42	2000 unds
69	Scalp Esteril – 25	0,20	9000 unds
70	Algodão Hidrofilo 500GRS	12,31	100 rls
71	Luva de Procedimento – M	17,88	1020 cxs
72	Scalp Estéril – 19	0,18	300 unds
73	Coletor de Urina – 200ML	4,09	100 unds
74	Scalp Estéril – 21	0,20	7000 unds
75	Scalp Eséril – 23	0,21	10000 unds
76	Almotolia na Cor Âmbar	1,76	50 unds
77	Scalp Estéril – 27	0,23	400 unds
78	Mascara Descartável	9,10	4 cxs
79	Lâmina de Bisturi 11	0,24	1000 unds
80	Sonda Nasogastrica 16	0,93	200 unds
81	Sonda Nasogastrica 18	1,09	200 unds
82	Compressa de Gaze Cirúrgica	69,08	50 pcts
83	Sonda de Foley nº 12	2,96	50 unds
84	Termo Higrômetro	100,87	5 unds
85	Tese Químico p/ Autoclave	143,01	4 unds
86	Atadura de Crepe 8cmx 1,8m	0,34	3000 unds
87	Conjunto p/ Inalação Adulto	13,71	40 unds
88	Conjunto p/ Inalação infantil	12,50	40 unds
89	Agua Destilada p/ Injeção 250ML	3,90	400 frs
90	Agulha 13x13	0,19	100 unds
91	Almotolia Escura 250ML (Âmbar)	2,47	50 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

92	Almotolia Transparente 250ML	2,41	50 unds
93	Atadura de Crepe 0,10x1,8 m	1,32	3000 unds
94	Atadura de Crepe 0,12x1,8m	0,67	5000 unds
95	Atadura de Crepe 0,15x1,8m	1,90	3000 unds
96	Atadura de Crepe 0,20x1,8m	2,39	1500 unds
97	Compressa de Gaze Hidrof. 21 fios	23,33	400 pcts
98	Coletor Mat. Perfuro-Cortantes	5,38	50 unds
99	Equipo Macrogotas	1,53	7000 unds
100	Tira Reagente Para Teste	66,75	200 cxs
101	Tubo de Latex n° 204	4,27	50 mts
102	Tubo de Latex n° 200	3,38	50 mts
103	Gelox Reutilizável de 350ML	7,18	40 unds
104	Gelox Reutilizável de 550ML	8,80	40 unds
105	Ringer Lactato (500ML)	4,15	50 frs
106	Ringer Simples (500ML)	4,00	50 frs
107	Equipo Para Dieta/Nutrição	1,51	1500 unds
108	Indicador Biológico p/ Estéril	41,50	10 cxs
109	Sonda Nasogastrica n° 14	0,96	200 unds
110	Sonda Vesical Alivio n° 10	0,78	200 unds
111	Torneira Descartável 3 Vias	0,89	30 unds
112	Tubo Endotraqueal n° 2	3,87	5 unds
113	Tubo Endotraqueal n° 4	3,87	5 unds
114	Tubo Endotraqueal n° 5	5,21	5 unds
115	Tubo Endotraqueal n° 6	4,91	5 unds
116	Tubo Endotraqueal n° 8	5,03	5 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

117	Tubo Endotraqueal n° 8.5	4,91	5 unds
118	Cuba Rim em Inox 26x12cm -70 ML	44,34	10 unds
119	Lanterna Clinica Plástica	21,12	30 unds
120	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	27,17	10 unds
121	Termômetro Clínico Analógico	24,99	2 unds
122	Termômetro Com Cabo Extensor	88,96	10 unds
123	Gelox Reutilizável 150 ML	4,79	20 unds
124	Papagaio Inox	96,39	5 unds
125	Agua Destilada p/ Injeção 10 ML	0,28	3000 frs
126	Bacia Inox 35cm – 470ML	116,19	5 unds
127	Bandeja Cirurg. (30x20x4) cm	72,81	10 unds
128	Bandeja Cirurg. (47x34x5) cm	146,00	10 unds
129	Cânulas de Guedel em PVC	34,55	10 cjs
130	Clorhexidina Degermante 2%	15,49	100 frs
131	Clorhexidina Aquosa 0,2%	14,10	50 frs
132	Comadre Tipo PA 3,5L	149,61	5 unds
133	Cuba Redonda Inox 9C – 250 ML	23,65	10 unds
134	Especulo Vaginal (P) Descart.	1,39	3000 unds
135	Especulo Vaginal (M) Descart.	1,62	1000 unds
136	Especulo Vagina (G) Descart.	1,87	100 unds
137	Máscara de Oxigênio Venturi	28,97	20 unds
138	Máscara Laríngea Desc. N° 2,5	78,30	5 unds
139	Máscara Laríngea Desc. N° 3	77,70	5 unds
140	Máscara Laríngea Desc. N° 4	77,70	5 unds
141	Máscara Laríngea Desc. N° 5	77,70	5 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

142	Pinça Anatômica com Dente 14cm	10,65	20 unds
143	Pinça Anat. 14cm Ponta Fina	9,79	20 unds
144	Pinça Cheron Descartável	1,64	3000 unds
145	Pinça Hemostática Halstead	25,50	20 unds
146	Pinça Hemostática Halstead	22,25	20 unds
147	Pinça Hemostática Kelly Curva	20,12	20 unds
148	Pinça Hemostática Kelly Reta	19,44	20 unds
149	Polifix 02 vias com Trava	1,01	30 unds
150	Seringa Descart. 20ML	0,41	20000 unds
151	Seringa Descart. 5ML	0,18	17000 unds
152	Tesoura Cirúrgica 14cm	21,48	20 unds
153	Atadura de Crepe 0,60 x 1,80 m	0,37	4000 unds
154	Bacia Inox 41cm – 6300ML	145,31	5 unds
155	Clister Glicerinado 250ML	3,15	10 frs
156	Clister Glicerinado 500ML	6,3	10 frs
157	Conjunto p/ Inalação (Oxigênio)	9,48	20 unds
158	Conjunto p/ Inalação (Oxigênio)	9,18	20 unds
159	Eletrodo Desc. (42x37x2) mm	0,33	1000 unds
160	Escova Endocervical	0,31	3000 unds
161	Fio de Sutura Mononylon 2-0	1,97	120 unds
162	Fio de Sutura Mononylon 3-0	1,91	120 unds
163	Fio de Sutura Mononylon 5-0	2,00	480 unds
164	Frasco Para Coleta de Urina	3,17	600 unds
165	Frasco Nutrição Enteral 300ML	1,34	2000 unds
166	Histerometro de Collin 28cm	52,93	10 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

167	Lamina de Bisturi	0,24	700 unds
168	Amina Microscopia 26x76mm	4,15	60 cxs
169	Lanceta Para Teste de Glicemia	7,67	500 cxs
170	Sonda p/ Nutrição Enteral n° 10	13,61	100 unds
171	Sonda p/ Nutrição Enteral n° 12	14,08	100 unds
172	Sonda Retal n° 14	0,96	50 unds
173	Sonda Retal n° 16	1,03	50 unds
174	Sonda Uretral n° 10	0,91	100 unds
175	Soro Fisiológico 0,9% 1000ML	4,70	100 frs
176	Pinça Anatômica 14cm	8,99	20 unds
177	Pinça Cheron (Aço Inoxidável)	41,34	20 unds
178	Agulha 25x8	0,08	5000 unds
179	Cinto Para Maca em Poliamida	54,06	10 unds
180	Cobertor Térmico Aluminizado	33,18	10 unds
181	Colar Cervical Para Obesos	12,50	20 unds
182	Colchão Casca de Ovo	82,35	5 unds
183	Frasco Para 3 Laminas	0,49	3000 unds
184	Gaze Tipo Queijo Rolo	69,02	50 unds
185	Imobilizador Lateral de Cabeça	314,09	5 unds
186	Imobilizador Lateral de Cabeça	311,92	5 unds
187	Pinça Hemostática Halstead	25,04	20 unds
188	Termômetro Capela	87,90	2 unds

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (x) Por ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

C	PRAZO DE ENTREGA 1. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do (s) material (s), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas – Unidade Básica de Saúde.
D	RECEBIMENTO DO OBJETO 1 Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva. 2 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. 3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues. 4 Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.
E	ENCARGOS DAS PARTES 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. O CONTRATADO deve: a – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes. b- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega. c – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município. d – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. e- Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório. f- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. g - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	<p>utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.</p> <p>3. O CONTRATANTE deve: expedir a ordem de fornecimento; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato; credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento; notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.</p>
F	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
G	<p>RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 054/2014, constante do Processo Licitatório nº 176/2014, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor previsto para contratação.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor previsto no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor previsto no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

total do valor global estimado para contratação.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal

Cachoeira de Minas/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela _____ presente, _____ designamos _____ o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial/SRP n.º ____/20____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO
DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
(FORA DOS ENVELOPES)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.

(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(FORA DOS ENVELOPES)

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 176/14, Pregão n.º _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(FORA DOS ENVELOPES)**

Pelo presente Termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____,
relativamente ao Processo Licitatório n.º 176/14, Pregão Presencial/SRP n.º _____,
promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo
assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato
superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade
de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a
Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a
proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 054/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material médico hospitalar, constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 054/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.2 O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 054/2014.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.

2.4 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações.

2.5 - A CONTRATADA na qualidade de fornecedora de materiais deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo:

I - Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, n.º. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

3. DOS PREÇOS

3.1 Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta dos fornecedores detentores da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento.

3.2 Os PREÇOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O PREÇO não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega dos produtos até o local já declarado em Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.

e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município ou a quem ele delegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

9.2 O(s) produtos deverão ser entregues no endereço à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre, neste Município, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais pertinentes ao produtos entregues.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o(s) fornecedor(es) registrado(s), em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.014.

Prefeitura Municipal

Fornecedor

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**MAPA SINTÉTICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL N.º
_____/2014: PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2014, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 054/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200. A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333